

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.412, DE 27 DE MARÇO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 22/3/1967, PRO - NULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) ao Município de Caraguatatuba, destinado ao socorro dos munícipes atingidos por recente catástrofe.

Parágrafo único - O auxílio era concedido deverá ser pago diretamente a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, - para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos de excesso de arrecadação da rubrica 22 - 1.4.3.00.03, Imposto sobre circulação de mercadorias, no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Fivare)
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete.


DIRETOR ADMINISTRATIVO.